

LEI Nº. 2.541/2016

"Acrescenta incisos LI, LII e LIII ao artigo 2º, da Lei 2.528/2015 - Providências."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei 2.528, de 28 de dezembro de 2015 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"Art. 2º - (...)

(...)

LI - lote 001 da quadra 36, oriundo da matrícula 12.981, livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis local.

LII – lote 17 da quadra 33, oriundo da matrícula 12.979, livro 2-RG do cartório de Registro de Imóveis

LIII – lote 18 da quadra 33, oriundo da matrícula 12.980, livro 2-RG."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 25 de abril de 2016.

José Clarete Pimenta
Prefeito Municipal